

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á **Aquisição de Reservatório metálico para água potável tipo “tubular” com capacidade de 50.000 litros e aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água.**

A aquisição de reservatório metálico para água potável tipo tubular é necessária para atender as comunidades do KM 38, que tem passado por dificuldades de abastecimento de água nos últimos meses. Atualmente, a estrutura existente conta com uma caixa reservatório de fibra com capacidade de 10.000 Litros, para atender 50 famílias, esta quantidade de reserva equivale uma reserva de 200 litros por família, considerando que a média é de 3,57 pessoas por família, considerando um consumo médio de 125 litros por pessoa, conforme padrão do ministério da saúde, podemos dizer que não existe reservação no sistema pois estamos falando de 45% do necessário para uma pessoa. Desta forma encontra-se defasada, comprometendo a regularidade do fornecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou quando ocorre um aumento no consumo. A instalação do reservatório metálico tubular com capacidade de 50.000 litros, que equivale praticamente a 2 dias de consumo do sistema. Isso proporcionara uma garantia de abastecimento em caso de problemas no sistema de bombeamento, bem como manterá uma pressão adequada no sistema, pois atualmente

devido as faltas contínuas de água no sistema, várias famílias ficam várias horas sem receber água devido a ar no sistema, tornando o sistema ineficiente no atendimento das famílias.

A aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ tem como objetivo atender à necessidade urgente de monitoramento do fornecimento de água potável as famílias abastecidas pelo sistema de água do Km 38, garantindo a distribuição equitativa e o uso racional do recurso hídrico e evitando assim, desperdícios no sistema de distribuição. A ausência de hidrômetro em algumas propriedades e a presença de hidrômetros já defasados e ou danificados com o tempo, tem dificultado o controle do consumo, ocasionando desperdícios e inviabilizando a adoção de medidas eficientes de gestão hídrica.

Dessa forma a contratação deste serviço é de caráter essencial para assegurar melhores condições à população atendida, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento das comunidades e o uso racional e consciente da água. Com a execução do objeto, aproximadamente 50 famílias serão atendidas.

A presente licitação será realizada em **2 (dois) lotes distintos**, tendo em vista a natureza e especificidade dos itens/serviços a serem contratados, bem como a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e possibilitar maior competitividade entre os fornecedores.

A divisão em lotes se justifica da seguinte forma:

- **Lote 1:** Destinado à **aquisição de hidrômetro**, equipamento específico utilizado para o controle e medição do consumo de água potável na comunidade do Km 38.
- **Lote 2:** Destinado à **aquisição de reservatório metálico tubular para água potável**, estrutura de maior porte, com exigência técnica distinta quanto à fabricação, transporte e instalação, normalmente atendida por empresas do ramo de estruturas metálicas ou reservatórios industriais.

Razões para a separação dos lotes, Especificidade técnica: Cada item possui características técnicas específicas, que exigem fornecedores distintos e qualificações diferentes. Maior competitividade: A divisão permite a participação de empresas especializadas em cada área, ampliando a concorrência e possibilitando melhores preços para a administração pública. Eficiência na execução: Ao permitir que empresas distintas executem os serviços conforme suas especializações, há redução de riscos técnicos e melhoria na qualidade da entrega final. Facilidade de fiscalização e acompanhamento: A separação dos lotes facilita o controle, a medição e a conferência dos itens entregues e instalados.

Dessa forma, a divisão da licitação em dois lotes não apenas está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, como também amplia as possibilidades de êxito no atendimento à demanda das comunidades beneficiadas.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato)+ Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"); sendo, Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) destinado à medição de água potável fria, fabricado conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 246/2000 ,NBR NM 212 e ISO 4064; Características mínimas exigidas: Tipo: Hidrômetro para água fria (até 40 °C); Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Vazão mínima : 30,0 litros/hora; Vazão nominal: 1,5 m ³ /h; Vazão máxima : 3,125 m ³ /h;	KIT	50	R\$146,80	R\$7.340,00

	<p>Pressão máxima de trabalho: 16 bar (PN16); Material do corpo: Latão ou plástico de engenharia de alta resistência (anti-UV, resistente a impacto); Rosca de conexão: 3/4" BSP; Indicação de leitura: Mecânica, com visor transparente de policarbonato à prova de condensação, escala em m³ com resolução mínima de 0,00005 m³ (ou 0,05 litros); Sentido de instalação: Horizontal ou vertical (preferencialmente multiregistro); Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>+ Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"), utilizado em cavaletes padrão para medição de água potável em ligações domiciliares ou comerciais, fabricado conforme normas técnicas da ABNT e compatível com instalações hidráulicas residenciais. Características mínimas exigidas: Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Rosca: BSP (rosca paralela), padrão NBR NM ISO 7-1; Material: Polímero de engenharia (polipropileno, PPR ou PEAD de alta resistência), latão ou PVC reforçado, resistente a intempéries, raios UV e impactos mecânicos; Composição mínima do conjunto: 02 adaptadores com rosca fêmea 3/4" BSP (para entrada e saída do hidrômetro); 02 arruelas de vedação; 02 porcas de união (latão ou plástico resistente); Pressão de trabalho: Mínimo</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

		<p>7,5 kgf/cm² (750 kPa ou 7,5 bar); Temperatura de trabalho: Água fria até 40 °C;</p> <p>Instalação: Fácil encaixe e vedação, sem necessidade de solda ou colagem;</p> <p>Compatibilidade: Deve ser compatível com hidrômetros padrão DN 20 (3/4") e cavaletes convencionais de concessionárias;</p> <p>Durabilidade: Resistência a agentes químicos e corrosão, vida útil mínima de 5 anos;</p> <p>Certificação: Preferencialmente com selo de conformidade INMETRO ou laudo técnico do fabricante comprovando atendimento às especificações.</p>				
TOTAL LOTE 1					R\$7.340,00	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	1	<p>Reservatório metálico para água potável tipo tubular com capacidade de 50 m³, com diâmetro mínimo de 2,38M, Altura mínima de 7,80M, feito em chapas de aço carbono (ASTM A36), com espessura de acordo com a norma ABNT NBR 7821, onde a espessura mínima adotada em projeto em chapa 14. Soldas com arame sólido cobreados conforme norma AWS-5.18. Pintura interna atóxica com espessura final mínima de 180 micras. Pintura externa com espessura final mínima</p>	UNID.	1	R\$40.500, 00	R\$40.500,00

	de 100 micras. Contendo escada interna, escada externa tipo com guarda corpo, bagageiro (proteção no teto), tampa de inspeção com no mínimo 600mm no teto, suporte para fixação de tubulação, fixador de boia elétrica, bocais com rosca interna de entrada e saída padrão BSP, dreno de limpeza. Garantia de no mínimo 02 anos para revestimento/ pintura; e mínimo de 60 meses para parte estrutural a partir da emissão da nota fiscal. Projeto de base incluído, fixação e insamento incluso, frete incluso.				
	TOTAL LOTE 2			R\$40.500,00	
	TOTAL GERAL			\$47.840,00	

Respeitosamente,



LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário

ORÇAMENTO: 003512

DATA

06/05/2025

Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Endereço: AVENIDA IGUAÇU

Número: 750

Bairro: CENTRO

Fone: (46) 3546-1144

CEP: 85635-000 NOVA ESPERANCA DO SUDOEST / PR

Vendedor: 10 - CLAIR SOARES BORGHEZ/

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unit Líquido	Valor Total
00129193	KIT INSTALACAO PARA HIDROMETRO	UN	50,00	16,90	845,00
00046208	HIDROMETRO 3/4 COM CONEXÕES	UN	50,00	129,90	6.495,00
				Valor Bruto:	7.340,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	7.340,00

Parcelas:

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 15 Dias

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) destinado à medição de água potável fria, fabricado conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 246/2000 , NBR NM 212 e ISO 4064	UNI	50	137,89	RS 6,894,50
02	Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"), utilizado em cavaletes padrão para medição de água potável em ligações domiciliares ou comerciais, fabricado conforme normas técnicas da ABNT e compatível com instalações hidráulicas residenciais	UNI	50	20,04	RS 1002,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 7,896,50
-----------------------------	---------------------

O fornecimento de orçamento de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água, para efetuar atendimentos no município de Nova Esperança do Sudoeste deverá ser de excelente qualidade.

A Compra do material descrito neste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Prazo para prestação de serviço:

Dados da empresa proponente:

Razão social: AGRO NOVA

CNPJ: 37349382000173

Inscrição estadual:9085013146

Endereço: AV IGUAÇU CENTRO 618 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

Telefone: (46)99208270

E-mail: agronovanes@gmail.com

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de maio de 2025.

Agro Nova Ltda.

CNPJ nº 219.382.000/73

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



Data: 30/04/2025 Hora: 10:35

RUARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV IGUACU Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOEST - PR
Fone: (46)3546-1104

ORÇAMENTO: 011478 DATA ORÇAMENTO: 30/04/2025

Nome: 1 - CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ:

Endereço: AV. IGUACU

Número: 653

Bairro: CENTRO

Fone: (46)3546-1104

CEP: 85635-000 NOVA ESPERANCA DO SUDOEST / PR Vendedor: 1 - FELIPE RUARO CONSTANTINI

Código Descrição	UN	Qtde	Unit Bruto	Desc. Un.	Unit Liq.	Valor Total
5110 HIDROMETRO 3/4	UN	50,00	159,00	22,00	137,00	6.850,00
7514 KIT CAVALETE 3/4 POTENSO POTENSO	UN	50,00	119,00	5,00	114,00	5.700,00
10511 CONEXAO PARA CAVALETE 3/4 - HIDROMETER	UN	50,00	24,90	5,00	19,90	995,00

Valor Bruto: 13.545,00

Descontos: 0,00

Total Líquido: 13.545,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 30/05/2025

Prazo entrega:

Imposto:

Tipo de Frete:



Reinaldo - ArteCaixas / Departamento
Comercial
E mail: contato@artecaixasdagua.com.br
Fone: (18) 99769-8526

ORÇAMENTO N°235499 Data: 09/04/2025

Nome: Município de Nova Esperança do Sudoeste	Telefone:
Email: luambonettiagricultura@gmail.com	Celular: (46) 98421-6838
Cidade: Nova Esperança do Sudoeste - PR	

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Tipo	Tipo Tubular Alto
Código	TBL 5003
Litros	50000
Altura	7,80
Diâmetro	2,86
Preço	R\$ 37.600,00

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Aquisição de reservatório metálico, construído em chapa de aço carbono ASTM A36, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto, específico para água potável ou de reuso. Chapas utilizadas serão calculadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório, projeto calculado e elaborado pelo setor de engenharia da Arte Caixas d'água utilizando o Software Autodesk Inventor, submetido aos esforços e cargas considerados nas normas vigentes do projeto.

NORMAS TÉCNICAS

- Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo: ABNT NBR 7821 / 83. - Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo: API STD 650 / 16.
- Instalações Prediais de Água: NBR 5626 / 98.
- Projetos de Estruturas de Aço: ABNT - NBR8800/08. - Velocidade do Vento em Edificações: NBR 6123 / 88.
- Chapas Finas e Quentes de Aço Carbono para Uso Estrutural: ABNT NBR 6650 / 86. - Especificação de Arames MIG: AWS A5.18.
- Especificação de Eletrodos: AWS A5.5.
- Parafusos e porcas: ASTM-A325.
As normas citadas são utilizadas como referência, não sendo seguidas em sua íntegra.

PINTURA

PREPARAÇÃO DO AÇO PARA PINTURA: - SUPERFÍCIE INTERNA: Limpeza através de desengraxante, decapante e fosfatizante líquido. - SUPERFÍCIE EXTERNA: Limpeza através de desengraxante, decapante e fosfatizante líquido.

PINTURA INTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS: - Realizada aplicação de 1 demão de fundo shop-primer epóxi com 50 micras. - Realizada aplicação epóxi de poliamida, atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, com certificado de potabilidade, com espessura final de 200 micras.

PINTURA EXTERNA COM ESPESSURA FINAL DE 250 MICRAS: - Realizada aplicação de 1 demão de fundo shop-primer epóxi, com 50 micras.

- Realizada aplicação de PU com 200 micras na cor branca.

ACESSÓRIOS

- Escada Interna tipo marinho.
- Escada Externa tipo marinho com guarda corpo.
- Gradil de proteção no teto com 1,20 m de altura.
- Tampa de inspeção com 600 mm no teto.
- Suporte para fixação de tubulação.
- Fixador de boia elétrica.
- Fixador de para raio. (Opcional)
- Isolador de cabeamento do para raio. (Opcional)
- Fixador de luz piloto. (Opcional)
- Rodapé no teto. (Opcional)
- Conexões de acordo com a necessidade da Contratante. - Chumbadores para fixação do reservatório.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Projeto reservatório.
- Projeto da fundação.
- Içamento e fixação do reservatório na base. Obs. As instalações que ficarem por conta de nossa empresa, será exigido que tenha espaço livre e desimpedido inclusive de redes elétricas que possam impedir a instalação ou que coloque em risco a integridade física de nossos colaboradores e equipamentos, caso não tenha espaço a empresa dará suporte técnico e o custo com a contratação de Guindaste ficará por conta do contratante.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- Execução da base conforme projeto de fundação.
- Instalação hidráulica. - Acesso para que a carreta mais cavalo com aproximadamente 25 metros de comprimento e 4 metros de largura possa chegar ao lado da base.

FRETE

É necessário que o local de instalação esteja livre e desimpedido para que nossa equipe possa realizar o processo de içamento e fixação do reservatório. Caso o munck não consiga parar ao lado da base para fazer o içamento por conta de empecilhos ou obstáculos ou haja necessidade de transbordo, a responsabilidade é da contratante.

- VALOR DO FRETE: R\$ 2.900,00

- IÇAMENTO E FIXAÇÃO: Conforme especificações acima.

GARANTIA

- 60 meses (5 Anos) parte estrutural.
- 24 meses (2 Anos) pintura. PINTURA CONTRA MARESIAS () SIM / (x) NÃO

PRAZO DE ENTREGA

- 45 a 60 dias após aprovação do projeto do reservatório e a conclusão da execução da base, ou conforme negociação que atenda a necessidade do cliente.

FORMAS DE PAGAMENTO

- Entrada 40% + 30/60/90 no boleto mediante aprovação do cadastro.

- Cartão BNDES em até 48x

DESCONTO DE 5%: NAS CONDIÇÕES ABAIXO: -- 50% de entrada mediante emissão do pedido e 50% na chegada do reservatório na obra. -- 40% de entrada mediante emissão do pedido, 30% 30 dias do pedido e 30% na chegada do reservatório na obra.

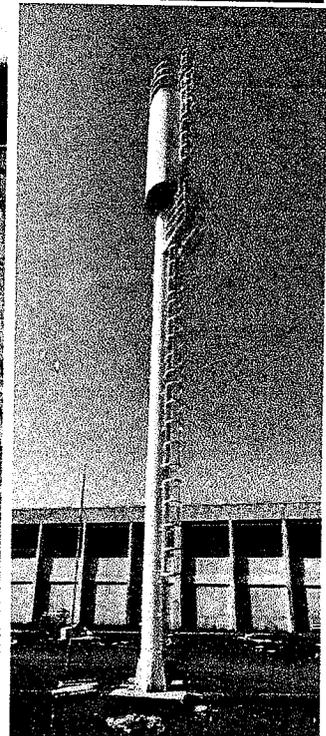
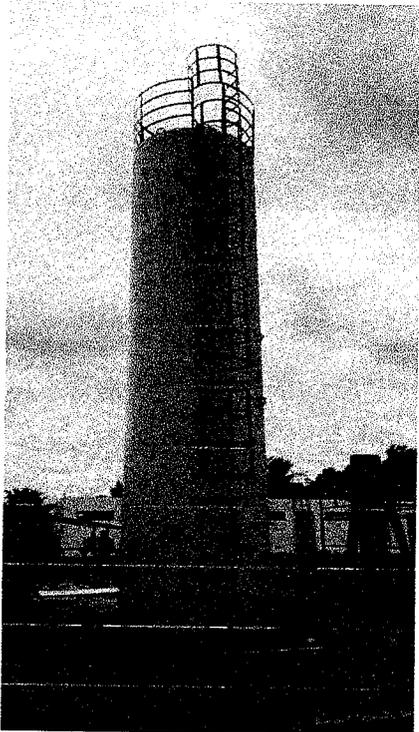
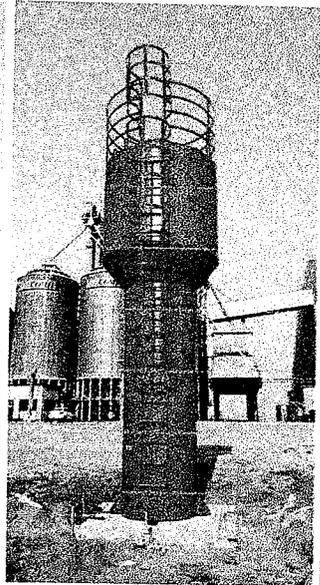
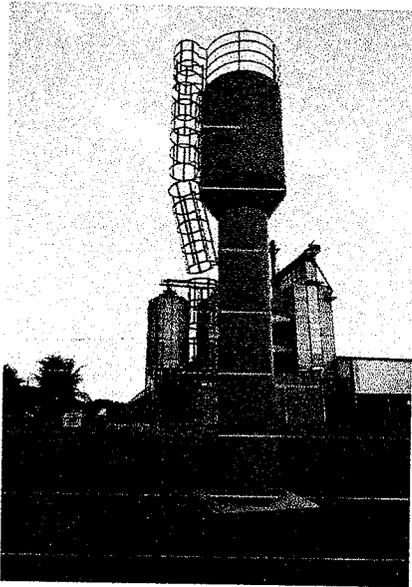
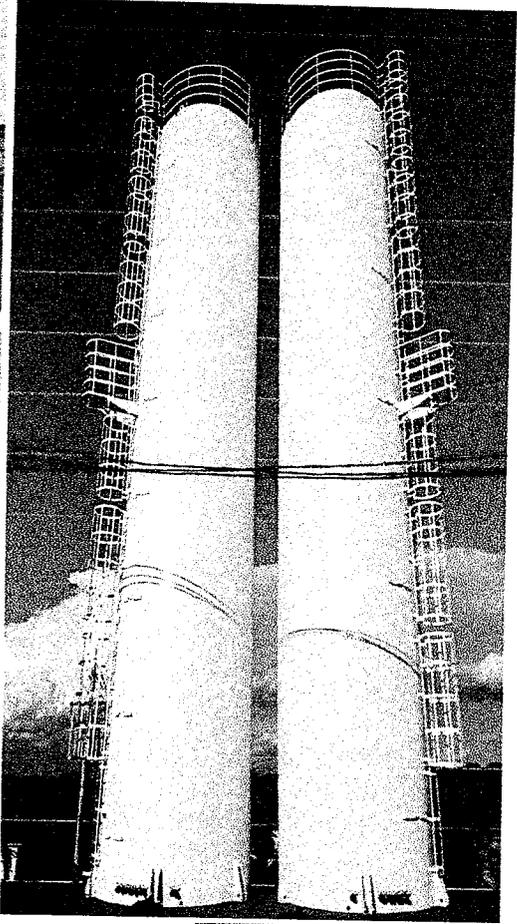
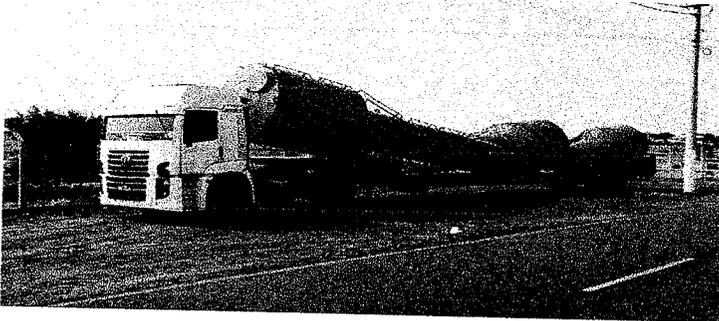
-

Validade da proposta: 07 dias

EMPRESA

Arte Caixas

ARTE CAIXAS RESERVATÓRIOS METÁLICOS





ZILOTTI RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA
ESTÂNCIA SANTA LUZIA, S/N - FAZENDA DA BARRA
SÃO PEDRO DO TURVO - 18944-899
FONE: (14) 3377-1266
CNPJ: 44.981.686/0001-14 - I.E.: 652.001.138.113
E-mail: zilotti@zilotti.com.br

Data: 28/04/2025

Orçamento N.: 10902

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: AVENIDA IGUACU Nº 750
CIDADE: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
TELEFONE: (46) 3546-1144 / (46)
CONTATO: LUAM BONETTI
CELULAR: 46 - 84216838

CÓDIGO: 2713
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: PR
CNPJ: 95589289000132
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Prezado

Conforme Solicitação de V.Sa. encaminhamos orçamento para fornecimento de materiais e serviços para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VL.UNITÁRIO COM IPI	VL.TOTAL COM IPI
1	1,0	RESERVATORIO METALICO TUBULAR 50.000 L - 2,54 X 10,20	R\$45.012,00	R\$45.012,00
2	1,0	SERVIÇO DE FRETE	R\$8.590,00	R\$8.590,00

TOTAL: R\$53.602,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 40 a 50 dias

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: SINAL 40 % PEDIDO, RESTANTE 30,60 DIAS

VALOR DO FRETE: R\$8.590,00

TRANSPORTE : Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)

Observação



RESERVATÓRIOS METÁLICOS

1. PADRÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO

1.1. Normas de Referência: NBR 7821 (ABNT) / API 650 (normas técnicas de referência para nortear os cálculos estruturais, não seguido na sua íntegra);

1.2. Velocidade do vento: NBR 6123 (ABNT);

1.3. Densidade do líquido: 1,0 Kg/L (água potável);

1.4. Temperatura do projeto: Ambiente;

1.5. Pressão do projeto: Atmosférica.

2. ACESSÓRIOS

2.1. Bocal de inspeção no teto (diâmetro = 600 mm): incluso

2.2. Bocal de inspeção no costado (diâmetro = 600 mm): não incluso

2.3. Escada tipo marinheiro interna e externa: incluso

2.4. Suporte para fixação de bóia automática: incluso

2.5. Suporte para fixação de luz piloto no teto: incluso

2.6. Suporte para fixação de para-raios: incluso

2.7. Sistema de fixação por nicho: incluso

2.8. Respiro no teto: incluso

2.9. Conexões padrão de entrada (\varnothing 1.1/2"), saída (\varnothing 2" e 3"), dreno de fundo (\varnothing 1.1/2") e extravasor (\varnothing 1.1/2"): incluso (para outras conexões, valores sob consulta)

2.10. Guarda corpo para escada externa: incluso

2.11. Passeio no teto (grade de proteção): incluso

2.12. Plataforma de Descanso (1 un.): não incluso

3. MATERIAIS E PROCESSOS

3.1. **CHAPAS:** Chapas de aço carbono ASTM A-36 de alta resistência à corrosão. Para cada produto projetado, a espessura das chapas obedece às normas de referência para dar segurança total ao produto.

PESO: 2.467Kg

3.2. **SOLDA:** Solda interna e externa a MIG e a ELETRODO (conforme norma ASME IX), executado por soldadores especializados com certificação e qualificação (EPS, RQPS e CQS).

3.3. **TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE:** Tratamento através de Jateamento abrasivo com granalha (micropartículas de ferro) ao metal branco (SA 3) na superfície interna e ao metal quase branco (SA 2.1/2) na superfície externa, conforme NBR 7348. O processo de jateamento é de extrema importância, pois retira todas as impurezas da chapa para que a tinta tenha maior aderência, aumentando assim, a durabilidade do produto.

3.4. **PINTURA:** Tintas contra corrosão e atóxicas (específicas para água potável - aprovada por laboratório, conforme NBR 7831).
Cor Padrão: BRANCA (Outras cores haverá acréscimo: valor sob consulta).

SUPERFÍCIE INTERNA	
TIPOS DE TINTA	ESPESSURA (μ m)
ETIL SILICATO DE ZINCO	30 a 40
EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA	250 a 280
TOTAL	280 a 320

SUPERFÍCIE EXTERNA	
TIPOS DE TINTA	ESPESSURA (μ m)
EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA	80 a 100
POLIURETANO	80 a 100
TOTAL	160 a 200

4. RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Fornecimento do projeto mecânico;

4.1.2. Fornecimento do projeto civil sugestivo para a construção da fundação,

- 4.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto mecânico do reservatório;
- 4.1.4. Construção da caixa d'água conforme descrição acima e normas;
- 4.1.5. Entrega da caixa d'água em local previamente combinado (transporte próprio e especializado);
- 4.1.6. Levantamento e fixação da caixa d'água sobre a base civil (desde que o local esteja livre e que sejam respeitadas as dimensões mínimas de 2 metros da base até munck/guindaste para seu posicionamento);
- 4.1.7. Contratação de guindaste para levantamento da caixa d'água.

4.2. DA CONTRATANTE

- Fornecimento da sondagem de solo para elaboração do projeto civil (fundação);
- Construção da base civil, seguindo croqui de posicionamento dos nichos;
- Conferência da base civil executada quanto às dimensões e nivelamento;
- Fornecimento da relação e posicionamento das conexões do reservatório (caso não haja informação, será considerado as conexões padrão);
- Local totalmente livre (sem entulhos, muros, árvores, etc) para descarga e levantamento da caixa d'água e também espaço para manobra do caminhão munck ou guindaste (posicionamento do munck/guindaste e manobras: mínimo de 2 metros da base);

OBS: Caso não sejam respeitadas as exigências para o levantamento, a CONTRATANTE se responsabilizará pelos custos adicionais (contratação de equipe especializada em guindaste) para levantamento e fixação da caixa d'água.

- § Fornecimento de energia elétrica (220 V trifásica), ou gerador de 65 KVA caso solicitado;
- Concretagem dos nichos imediatamente ao finalizar o içamento do reservatório;
- Aguardo do período de 7 (dias) para a cura da pintura interna, a partir da data da entrega do reservatório, para encher e iniciar o uso;
- Instalação hidráulica e elétrica.

5. IMPOSTOS

Incluso: ICMS: 12% / PIS: 2,0% / COFINS: 9,60% (redução da base de cálculo de 48,1% para PIS e COFINS);

*OBSERVAÇÕES:

Faturamento para fora do estado de SP para Contribuintes de ICMS (Pessoa Jurídica ou Produtor Rural): recolhimento do diferencial de alíquota sob responsabilidade do cliente.

Faturamento para fora do estado de SP para Pessoa Física e/ou Não Contribuintes de ICMS (Inscrição Estadual isento): valor do diferencial de alíquota será acrescido no valor total do orçamento (valor sob consulta).

6. GARANTIA

Dentro das condições da Política de Garantia, A ZILOTTI Reservatórios Metálicos oferece 10 (dez) anos de garantia para defeitos de fabricação e 5 (cinco) anos para defeitos na pintura (na Cor Padrão: BRANCA) de suas caixas d'água, a partir da data emissão da Nota Fiscal.

7. RESCISÃO

- 7.1. O pedido poderá ser rescindido por qualquer das Partes, sem custos, em até 2 (dois) dias da data da confirmação do mesmo;
- 7.2. Após 2 (dois) dias, no caso de cancelamento do pedido, a Zilotti terá o direito de cobrar pelas despesas já incididas na fabricação do reservatório, multa de 30% (trinta por cento) do valor do pedido, que deverá ser pago em até 5 (cinco dias).

Atenciosamente

Thalia Carolini Leite - thalia@zilotti.com.br

Olímpia, 11 de abril de 2025.

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL Nº 2251031

Validade 03 dias

**AO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ: 95.589.289/0001-32
OBRA: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Telefone: (46) 98421-6838
A/C: Luam Bonetti
E-mail: Via WhatsApp
Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**Produto: RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO "TUBULAR" PADRÃO FIDO**

Código FIDO	Capacidade	Diâmetro	Altura	VALOR UNITÁRIO
TB 040411	50 m ³	2,38 M	11,20 M	R\$ 70.500,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- ✓ **Condições de pagamento:**
 - 30 dias após o faturamento
- ✓ **Condições de Faturamento:**
- ✓ **Forma de cobrança:** depósito em conta corrente
- ✓ **Impostos inclusos:** Faturamento para comprador não contribuinte de ICMS - Estado do Paraná

DADOS TÉCNICOS

- ✓ **Materiais:** utilizamos chapas em aço carbono (**ASTM A-36**) de alta resistência, moldadas, soldadas. As espessuras do costado são calculadas conforme a fórmula descrita pela norma **NBR 7821** no item 6.3.2.b, estando fornecedor e comprador expressamente de acordo com o conteúdo do item 1.3 da mesma norma, onde a espessura mínima adotada em projeto não poderá ser inferior a chapa 14. Além disso a integridade estrutural do reservatório também será calculada através de software especializado, que leva em consideração a resistência e a velocidade do vento conforme norma **NBR 6123**;
- ✓ **Soldas:** com processo semiautomático **MIG-09** utilizando arames sólidos cobreados, norma **AWS-5.18**;
- ✓ **Preparação de Superfície:** Realizada internamente e externamente com limpeza hidromecânica de aço desengraxante, decapante, fosfatizante e neutralizante químico, garantindo a aderência para aplicação da pintura;
- ✓ **Pintura interna:** aplicação de epóxi poliamida bi componente e atóxico com laudo de potabilidade, anticorrosivo e de alta impermeabilidade. Espessura final de filme seco: média de 180 micrometros, podendo variar em 10% para mais ou para menos.
- ✓ **Pintura externa:** aplicação de **tinta Poliuretano Alifático (PU)** na cor branca anticorrosivo e de alta impermeabilidade. Espessura final de filme seco: média 100 micrometros. Obs.: consultar Departamento Comercial para pintura em demais cores;
- ✓ **Garantia:** 02 anos para revestimento/pintura e 05 anos para estrutural a partir da emissão da Nota Fiscal desde que sejam feitas as manutenções discriminadas no manual de instruções disponível em www.fido.com.br/downloads/

ACESSÓRIOS QUE COMPÕE O RESERVATÓRIO

- ✓ Bocais com rosca interna de entrada e saída padrão "BSP" limitadas a 4" conforme solicitação do comprador;
- ✓ Suportes para fixação da tubulação (previstos para tubulação em PVC);
- ✓ Suporte para fixação de luz piloto;
- ✓ Suporte para fixação de para-raios;
- ✓ Chumbadores para ancoragem/fixação;
- ✓ Escada externa e interna fixas;
- ✓ Escada externa com guarda corpo;
- ✓ Bagageiro (corrimão) de teto com altura de 0,50 m;
- ✓ Boca de inspeção no teto de 600 mm;
- ✓ Dreno de limpeza;
- ✓ Extravor

PRAZO DE ENTREGA

- ✓ Até 70 dias úteis mais transportes que se iniciará após as seguintes etapas:
- ✓ Assinatura dos Projetos (civil, hidráulico e acessórios) e Planejamento Logístico de Entrega (preencher data aproximada que a base estará pronta) que serão enviados pelo Departamento de Engenharia da FIDO em até 03 dias;
- ✓ Assinatura da Autorização de Fornecimento (enviada após aprovação desta proposta);
- ✓ Aprovação cadastral e financeira pelo Departamento de Crédito da FIDO;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ Alterações em projetos poderão acarretar revisões de custos e prazos;
- ✓ Tubos e conexões não fazem parte do escopo de fornecimento;
- ✓ Acessórios externos de segurança estão no padrão FIDO e não conforme N.R. 12;
- ✓ Não fornecemos o Plano de "Rigging" descrito na NR-18;
- ✓ Sistema de Base Nicho e fixação através de "ganchos pescadores";

RESPONSABILIDADES DA FIDO

- ✓ Transporte até **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR.**
- ✓ Descarga, içamento e fixação do reservatório sobre a base (desde que o local ofereça acesso para nossa carreta e a base esteja pronta na data da entrega de acordo com o projeto enviado pela FIDO);
- ✓ Montagem dos acessórios e fixação do reservatório na base (serviços executados pelo motorista);
- ✓ Fornecimento do projeto de fundação/base civil (será sugestivo caso o cliente não envie a sondagem de solo);
- ✓ Fornecimento do projeto hidráulico (vista lateral e vista superior), acessórios e Planejamento Logístico de Entrega;

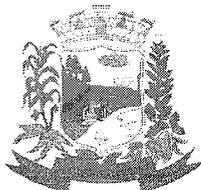
RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- ✓ Confecção da base civil para instalação do reservatório
- ✓ Acesso no local até ao lado da base civil, com área livre de obstáculos (muros, entulhos, árvores, fios elétricos, etc.) ou qualquer outro que venha dificultar o acesso e manobra de nossa carreta (podendo medir até 27 metros) e do guindaste;
- ✓ Obs.: Caso o local não ofereça acesso para carreta e guindaste até ao lado da base, o serviço de içamento (levante) ficará por conta do comprador;

Atenciosamente,**MARCATO**

Departamento Comercial
Telefone: (17) 3279-2500 - Ramal 203
Celular: (17) 9.9148-2546
E-mail: marcato@fido.com.br

**IMAGEM ILUSTRATIVA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Agropecuário.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

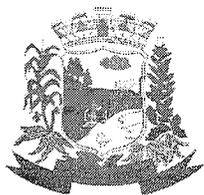
O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **Aquisição de Reservatório metálico para água potável tipo “tubular” com capacidade de 50.000 litros e**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

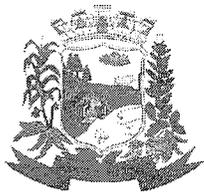


aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de reservatório metálico para água potável tipo tubular é necessária para atender as comunidades do KM 38, que tem passado por dificuldades de abastecimento de água nos últimos meses. Atualmente, a estrutura existente conta com uma caixa reservatório de fibra com capacidade de 10.000 Litros, para atender 50 famílias, esta quantidade de reserva equivale uma reserva de 200 litros por família, considerando que a média é de 3,57 pessoas por família, considerando um consumo médio de 125 litros por pessoa, conforme padrão do ministério da saúde, podemos dizer que não existe reserva no sistema pois estamos falando de 45% do necessário para uma pessoa. Desta forma encontra-se defasada, comprometendo a regularidade do fornecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou quando ocorre um aumento no consumo. A instalação do reservatório metálico tubular com capacidade de 50.000 litros, que equivale praticamente a 2 dias de consumo do sistema. Isso proporcionará uma garantia de abastecimento em caso de problemas no sistema de bombeamento, bem como manterá uma pressão adequada no sistema, pois atualmente devido as faltas contínuas de água no sistema, várias famílias ficam várias horas sem receber água devido a ar no sistema, tornando o sistema ineficiente no atendimento das famílias.

A aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ tem como objetivo atender à necessidade urgente de monitoramento do fornecimento de água potável as famílias abastecidas pelo sistema de água do Km 38, garantindo a distribuição equitativa e o uso racional do recurso hídrico e evitando assim, desperdícios no sistema de distribuição. A ausência de hidrômetro em algumas propriedades e a presença de hidrômetros já defasados e ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



danificados com o tempo, tem dificultado o controle do consumo, ocasionando desperdícios e inviabilizando a adoção de medidas eficientes de gestão hídrica.

Dessa forma a contratação deste serviço é de caráter essencial para assegurar melhores condições à população atendida, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento das comunidades e o uso racional e consciente da água. Com a execução do objeto, aproximadamente 50 famílias serão atendidas

A presente licitação será realizada em **2 (dois) itens distintos**, tendo em vista a natureza e especificidade dos itens/serviços a serem contratados, bem como a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e possibilitar maior competitividade entre os fornecedores.

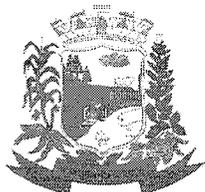
4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para **Aquisição de Reservatório metálico para água potável tipo “tubular” com capacidade de 50.000 litros e aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água**, está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega do reservatório e hidrômetros será realizada pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde será realizado a instalação do reservatório e dos hidrômetros.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a ordem de compra.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Não serão aceitos materiais com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do reservatório de água, apenas 1(um) é suficiente, considerando sua capacidade de 50.000 litros será suficiente para atender o sistema, considerando o reservatório existente quem possui capacidade de 10.000 litros, com relação aos hidrômetros $\frac{3}{4}$ a quantidade solicitada será para atender as 50 famílias, as quais se utilizam do sistema.

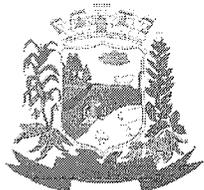
Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **Aquisição de Reservatório metálico para água potável tipo “tubular” com capacidade de 50.000 litros e aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água.**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

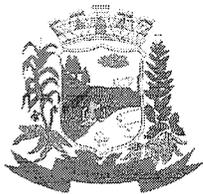
A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas da região, sendo apresentada na tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná.



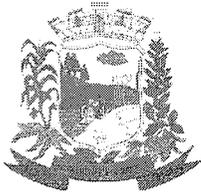
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato)+ Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"); sendo, Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) destinado à medição de água potável fria, fabricado conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO n° 246/2000 ,NBR NM 212 e ISO 4064; Características mínimas exigidas: Tipo: Hidrômetro para água fria (até 40 °C); Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Vazão mínima : 30,0 litros/hora; Vazão nominal: 1,5 m³/h; Vazão máxima : 3,125 m³/h; Pressão máxima de trabalho: 16 bar (PN16); Material do corpo: Latão ou plástico de engenharia de alta resistência (anti-UV, resistente a impacto); Rosca de conexão: 3/4" BSP; Indicação de leitura: Mecânica, com visor transparente de policarbonato	KIT	50	R\$146,80	R\$7.340,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



<p>à prova de condensação, escala em m³ com resolução mínima de 0,00005 m³ (ou 0,05 litros); Sentido de instalação: Horizontal ou vertical (preferencialmente multiregistro); Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>+ Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"), utilizado em cavaletes padrão para medição de água potável em ligações domiciliares ou comerciais, fabricado conforme normas técnicas da ABNT e compatível com instalações hidráulicas residenciais. Características mínimas exigidas: Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Rosca: BSP (rosca paralela), padrão NBR NM ISO 7-1; Material: Polímero de engenharia (polipropileno, PPR ou PEAD de alta resistência), latão ou PVC reforçado, resistente a intempéries, raios UV e impactos mecânicos; Composição mínima do conjunto: 02 adaptadores com</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>rosca fêmea 3/4" BSP (para entrada e saída do hidrômetro); 02 arruelas de vedação; 02 porcas de união (latão ou plástico resistente); Pressão de trabalho: Mínimo 7,5 kgf/cm² (750 kPa ou 7,5 bar); Temperatura de trabalho: Água fria até 40 °C; Instalação: Fácil encaixe e vedação, sem necessidade de solda ou colagem; Compatibilidade: Deve ser compatível com hidrômetros padrão DN 20 (3/4") e cavaletes convencionais de concessionárias;</p> <p>Durabilidade: Resistência a agentes químicos e corrosão, vida útil mínima de 5 anos;</p> <p>Certificação: Preferencialmente com selo de conformidade INMETRO ou laudo técnico do fabricante comprovando atendimento às especificações.</p>				
2	<p>Reservatório metálico para água potável tipo tubular com capacidade de 50 m³, com diâmetro mínimo de 2,38M, Altura mínima de 7,80M, feito em chapas de aço carbono (ASTM</p>	UNID.	1	R\$40.500,00	R\$40.500,00



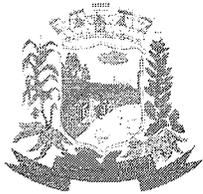
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



A36), com espessura de acordo com a norma ABNT NBR 7821, onde a espessura mínima adotada em projeto em chapa 14. Soldas com arame sólido cobreados conforme norma AWS-5.18. Pintura interna atóxica com espessura final mínima de 180 micras. Pintura externa com espessura final mínima de 100 micras. Contendo escada interna, escada externa tipo com guarda corpo, bagageiro (proteção no teto), tampa de inspeção com no mínimo 600mm no teto, suporte para fixação de tubulação, fixador de boia elétrica, bocais com rosca interna de entrada e saída padrão BSP, dreno de limpeza. Garantia de no mínimo 02 anos para revestimento/pintura; e mínimo de 60 meses para parte estrutural a partir da emissão da nota fiscal. Projeto de base incluído, fixação e insamento incluso, frete incluso.				
TOTAL GERAL			R\$ 47.840,00	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.



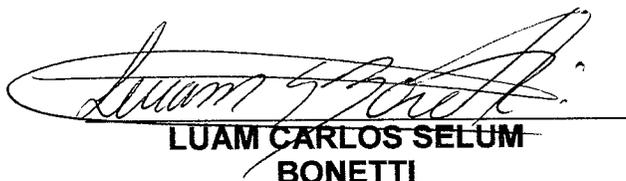
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO
CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Aquisição de Reservatório metálico para água potável tipo “tubular” de 50.000 litros e aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água** é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

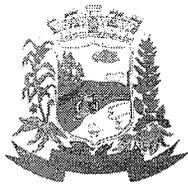
14- RESPONSÁVEL:



**LUAM CARLOS SELUM
BONETTI**

DIRETOR AGROPECUARIO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Agropecuário:

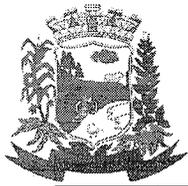
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) + Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"); sendo, Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) destinado à medição de água potável fria, fabricado conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 246/2000, NBR NM 212 e ISO 4064; Características mínimas exigidas: Tipo: Hidrômetro para água fria (até 40 °C); Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Vazão mínima : 30,0 litros/hora; Vazão nominal: 1,5 m³/h; Vazão máxima : 3,125 m³/h; Pressão máxima de trabalho: 16 bar (PN16); Material do corpo: Latão ou plástico de engenharia de alta resistência (anti-UV, resistente a impacto); Rosca de conexão: 3/4" BSP; Indicação de leitura: Mecânica, com visor transparente de policarbonato à prova de condensação, escala em m³ com resolução mínima de 0,00005 m³ (ou 0,05 litros); Sentido de instalação: Horizontal ou vertical (preferencialmente multiregistro); Garantia mínima: 12 meses contra	KIT	50	R\$ 146,80	R\$ 7.340,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>defeitos de fabricação. + Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"), utilizado em cavaletes padrão para medição de água potável em ligações domiciliares ou comerciais, fabricado conforme normas técnicas da ABNT e compatível com instalações hidráulicas residenciais. Características mínimas exigidas: Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Rosca: BSP (rosca paralela), padrão NBR NM ISO 7-1; Material: Polímero de engenharia (polipropileno, PPR ou PEAD de alta resistência), latão ou PVC reforçado, resistente a intempéries, raios UV e impactos mecânicos; Composição mínima do conjunto: 02 adaptadores com rosca fêmea 3/4" BSP (para entrada e saída do hidrômetro); 02 arruelas de vedação; 02 porcas de união (latão ou plástico resistente); Pressão de trabalho: Mínimo 7,5 kgf/cm² (750 kPa ou 7,5 bar); Temperatura de trabalho: Água fria até 40 °C; Instalação: Fácil encaixe e vedação, sem necessidade de solda ou colagem; Compatibilidade: Deve ser compatível com hidrômetros padrão DN 20 (3/4") e cavaletes convencionais de concessionárias; Durabilidade: Resistência a agentes químicos e corrosão, vida útil mínima de 5 anos; Certificação: Preferencialmente com selo de conformidade INMETRO ou laudo técnico do fabricante comprovando atendimento às especificações.</p>				
2	<p>Reservatório metálico para água potável tipo tubular, com capacidade de 50 m³, com diâmetro mínimo de 2,38M, Altura mínima de 7,80M, feito em chapas de aço carbono (ASTM A36), com espessura de acordo com a norma ABNT NBR 7821, onde a espessura mínima adotada em projeto em chapa 14. Soldas com arame sólido cobreados conforme norma AWS-5.18. Pintura</p>	UNID.	1	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



interna atóxica com espessura final mínima de 180 micras. Pintura externa com espessura final mínima de 100 micras. Contendo escada interna, escada externa tipo com guarda corpo, bagageiro (proteção no teto), tampa de inspeção com no mínimo 600mm no teto, suporte para fixação de tubulação, fixador de boia elétrica, bocais com rosca interna de entrada e saída padrão BSP, dreno de limpeza. Garantia de no mínimo 02 anos para revestimento/ pintura; e mínimo de 60 meses para parte estrutural a partir da emissão da nota fiscal. Projeto de base incluído, fixação e insamento incluso, frete incluso.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 47.840,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas especializadas nos meses de abril e maio de 2025. Os valores informados no item 2.2 são a média desta pesquisa de preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de reservatório metálico para água potável tipo tubular é necessária para atender as necessidades das famílias residentes na comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que tem passado por dificuldades de abastecimento de água nos últimos meses. Atualmente, a estrutura existente conta com uma caixa reservatório de fibra com capacidade de 10.000 litros, para atender 50 famílias. Esta quantidade de reserva equivale uma reserva de 200 litros por família, considerando que a média é de 3,57 pessoas por família, considerando um consumo médio de 125 litros por pessoa, conforme padrão do ministério da saúde, podemos dizer que não existe reserva no sistema, pois estamos falando de 45% do necessário para uma pessoa. Desta forma, encontra-se defasada, comprometendo a regularidade do fornecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou quando ocorre um aumento no consumo. A instalação do reservatório metálico tubular com capacidade de 50.000 litros, que equivale praticamente a 2 dias de consumo do sistema proporcionara uma garantia de abastecimento em caso de problemas no sistema de bombeamento, bem como manterá uma pressão adequada no sistema, pois atualmente devido as faltas contínuas de água no sistema, várias famílias ficam várias horas sem receber água devido a ar no sistema, tornando o sistema ineficiente no atendimento das famílias.

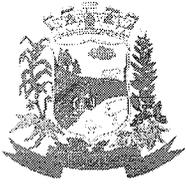
3.2. A aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ tem como objetivo atender à necessidade urgente de monitoramento do fornecimento de água potável as famílias abastecidas pelo sistema de agua da

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



comunidade do KM 38, garantindo a distribuição equitativa e o uso racional do recurso hídrico e evitando assim, desperdícios no sistema de distribuição. A ausência de hidrômetro em algumas propriedades e a presença de hidrômetros já defasados e ou danificados com o tempo, tem dificultado o controle do consumo, ocasionando desperdícios e inviabilizando a adoção de medidas eficientes de gestão hídrica.

3.3. Dessa forma, esta contratação é de caráter essencial para assegurar melhores condições à população atendida, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento das comunidades e o uso racional e consciente da água. Com a execução do objeto, aproximadamente 50 famílias serão atendidas.

3.4. A presente licitação será realizada em itens distintos, tendo em vista a natureza e especificidade dos itens/serviços a serem contratados, bem como a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e possibilitar maior competitividade entre os fornecedores.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO,

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. ITEM 01: Os hidrômetros deverão ser entregues pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no local indicado pelo Departamento Agropecuário, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, sem quantidade mínima especificada.

4.2.1. Não serão aceitos hidrômetros com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

4.3. ITEM 02: O reservatório de água deverá ser entregue e instalado, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.3.1. Após realização do contrato, a empresa deverá repassar ao Município o projeto de engenharia para execução da base de fixação do reservatório, para posterior instalação. Portanto, a base será de responsabilidade do Município, já a entrega e instalação será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.2. Todos os materiais, ferramentas, veículos, guincho e fretes necessários para a instalação do reservatório serão de responsabilidade da empresa, a qual deverá entregá-lo e instalá-lo, deixando o mesmo em perfeito funcionamento e apto para uso.

4.4. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

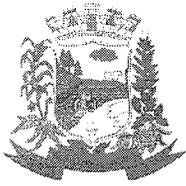
5.4. A Contratada obriga-se a:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.br.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 5.4.1.** Efetuar a entrega e instalação dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.4.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.4.7.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 5.5.** A Contratante obriga-se a:
- 5.5.1.** Receber os produtos e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Departamento Agropecuário e Departamento de Projetos e Convênios desta municipalidade.
- 6.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
- 6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

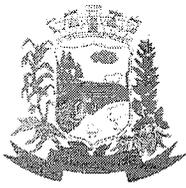
7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

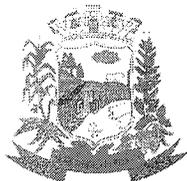
9.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

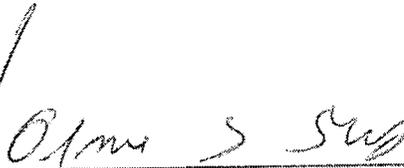
PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Agropecuário, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **aquisição de reservatório metálico para água potável tipo “tubular” com capacidade de 50.000 litros e aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água para o município de Nova Esperança do Sudoeste**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Agricultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da aquisição de reservatório metálico para água potável tipo tubular com capacidade de 50.000 litros e hidrômetros $\frac{3}{4}$ para medição de consumo de água atender as necessidades do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
11.01	2636	3000	44.90.52.00	40.500,00
11.01	2236	0000	33.90.32.00	7.340,00
TOTAL.....				47.840,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 21 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.21 11:54:25
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2025

OBJETO: Aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 29 de maio de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

Objeto: Aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**. O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 13 de junho de 2025, às 09h00min
UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 25/2025- ELETRÔNICO
Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de junho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Agropecuária, pelo telefone (46) 99983-6607, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente a **aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-22

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- 4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:**
- a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
 - c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;
 - d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**
- 4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.**

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2236	1101	20	606	20	2	29		339032990100
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2636	1101	20	606	18	1	17	3000	449052390000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega e instalação do objeto (no caso do item 02), vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;
- 11.1.3 - Fabricante;
- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 13 de junho de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - conter vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

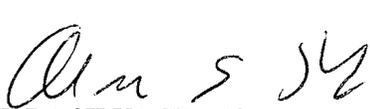
destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

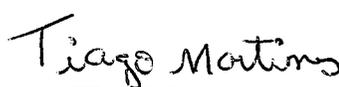
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de maio de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Agropecuário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) + Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"); sendo, Hidrômetro mecânico (volumétrico ou multijato) destinado à medição de água potável fria, fabricado conforme as normas técnicas vigentes, especialmente a Portaria INMETRO nº 246/2000, NBR NM 212 e ISO 4064; Características mínimas exigidas: Tipo: Hidrômetro para água fria (até 40 °C); Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Vazão mínima : 30,0 litros/hora; Vazão nominal: 1,5 m³/h; Vazão máxima : 3,125 m³/h; Pressão máxima de trabalho: 16 bar (PN16); Material do corpo: Latão ou plástico de engenharia de alta resistência (anti-UV, resistente a impacto); Rosca de conexão: 3/4" BSP; Indicação de leitura: Mecânica, com visor transparente de policarbonato à prova de condensação, escala em m³ com resolução mínima de 0,00005 m³ (ou 0,05 litros); Sentido de instalação: Horizontal ou vertical (preferencialmente multiregistro); Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. + Conjunto de conexões para instalação de hidrômetro DN 20 (3/4"), utilizado em cavaletes padrão para medição de água potável em ligações domiciliares ou comerciais, fabricado conforme normas técnicas da ABNT e compatível com instalações hidráulicas residenciais. Características mínimas exigidas: Diâmetro nominal (DN): 20 mm (3/4"); Rosca: BSP (rosca paralela), padrão NBR NM ISO 7-1; Material: Polímero de engenharia (polipropileno, PPR ou PEAD de alta resistência), latão ou PVC reforçado, resistente a intempéries, raios UV e	KIT	50	R\$ 146,80	R\$ 7.340,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	impactos mecânicos; Composição mínima do conjunto: 02 adaptadores com rosca fêmea 3/4" BSP (para entrada e saída do hidrômetro); 02 arruelas de vedação; 02 porcas de união (latão ou plástico resistente); Pressão de trabalho: Mínimo 7,5 kgf/cm ² (750 kPa ou 7,5 bar); Temperatura de trabalho: Água fria até 40 °C; Instalação: Fácil encaixe e vedação, sem necessidade de solda ou colagem; Compatibilidade: Deve ser compatível com hidrômetros padrão DN 20 (3/4") e cavaletes convencionais de concessionárias; Durabilidade: Resistência a agentes químicos e corrosão, vida útil mínima de 5 anos; Certificação: Preferencialmente com selo de conformidade INMETRO ou laudo técnico do fabricante comprovando atendimento às especificações.				
2	Reservatório metálico para água potável tipo tubular, com capacidade de 50 m ³ , com diâmetro mínimo de 2,38M, Altura mínima de 7,80M, feito em chapas de aço carbono (ASTM A36), com espessura de acordo com a norma ABNT NBR 7821, onde a espessura mínima adotada em projeto em chapa 14. Soldas com arame sólido cobreados conforme norma AWS-5.18. Pintura interna atóxica com espessura final mínima de 180 micras. Pintura externa com espessura final mínima de 100 micras. Contendo escada interna, escada externa tipo com guarda corpo, bagageiro (proteção no teto), tampa de inspeção com no mínimo 600mm no teto, suporte para fixação de tubulação, fixador de boia elétrica, bocais com rosca interna de entrada e saída padrão BSP, dreno de limpeza. Garantia de no mínimo 02 anos para revestimento/ pintura; e mínimo de 60 meses para parte estrutural a partir da emissão da nota fiscal. Projeto de base incluído, fixação e insamento incluso, frete incluso.	UNID.	1	R\$ 40.500,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 47.840,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

2.4. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas especializadas nos meses de abril e maio de 2025. Os valores informados no item 2.2 são a média desta pesquisa de preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de reservatório metálico para água potável tipo tubular é necessária para atender as necessidades das famílias residentes na comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que tem passado por dificuldades de abastecimento de água nos últimos meses. Atualmente, a estrutura existente conta com uma caixa reservatório de fibra com capacidade de 10.000 litros, para atender 50 famílias. Esta quantidade de reserva



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

equivale uma reserva de 200 litros por família, considerando que a média é de 3,57 pessoas por família, considerando um consumo médio de 125 litros por pessoa, conforme padrão do ministério da saúde, podemos dizer que não existe reserva no sistema, pois estamos falando de 45% do necessário para uma pessoa. Desta forma, encontra-se defasada, comprometendo a regularidade do fornecimento de água, especialmente em períodos de estiagem ou quando ocorre um aumento no consumo. A instalação do reservatório metálico tubular com capacidade de 50.000 litros, que equivale praticamente a 2 dias de consumo do sistema proporcionará uma garantia de abastecimento em caso de problemas no sistema de bombeamento, bem como manterá uma pressão adequada no sistema, pois atualmente devido as faltas contínuas de água no sistema, várias famílias ficam várias horas sem receber água devido a ar no sistema, tornando o sistema ineficiente no atendimento das famílias.

3.2. A aquisição de hidrômetros $\frac{3}{4}$ tem como objetivo atender à necessidade urgente de monitoramento do fornecimento de água potável as famílias abastecidas pelo sistema de água da comunidade do KM 38, garantindo a distribuição equitativa e o uso racional do recurso hídrico e evitando assim, desperdícios no sistema de distribuição. A ausência de hidrômetro em algumas propriedades e a presença de hidrômetros já defasados e ou danificados com o tempo, tem dificultado o controle do consumo, ocasionando desperdícios e inviabilizando a adoção de medidas eficientes de gestão hídrica.

3.3. Dessa forma, está contratação é de caráter essencial para assegurar melhores condições à população atendida, promovendo a saúde pública e o desenvolvimento das comunidades e o uso racional e consciente da água. Com a execução do objeto, aproximadamente 50 famílias serão atendidas.

3.4. A presente licitação será realizada em itens distintos, tendo em vista a natureza e especificidade dos itens/serviços a serem contratados, bem como a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e possibilitar maior competitividade entre os fornecedores.

4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO,

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. ITEM 01: Os hidrômetros deverão ser entregues pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no local indicado pelo Departamento Agropecuário, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, sem quantidade mínima especificada.

4.2.1. Não serão aceitos hidrômetros com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

4.3. ITEM 02: O reservatório de água deverá ser entregue e instalado, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.3.1. Após realização do contrato, a empresa deverá repassar ao Município o projeto de engenharia para execução da base de fixação do reservatório, para posterior instalação. Portanto, a base será de responsabilidade do Município, já a entrega e instalação será de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.2. Todos os materiais, ferramentas, veículos, guincho e fretes necessários para a instalação do reservatório serão de responsabilidade da empresa, a qual deverá entregá-lo e instalá-lo, deixando o mesmo em perfeito funcionamento e apto para uso.

4.4. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega e instalação dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 5.4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.4.7. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 5.5. A Contratante obriga-se a:
- 5.5.1. Receber os produtos e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado Departamento Agropecuário e Departamento de Projetos e Convênios desta municipalidade.
- 6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidores públicos designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprego realizada pelo departamento de compras deste Município

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2236	1101	20	606	20	2	29		339032990100
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2636	1101	20	606	18	1	17	3000	449052390000

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor do Departamento Agropecuário



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. **ITEM 01:** Os hidrômetros deverão ser entregues pelo fornecedor, sem ônus a esta municipalidade, no local indicado pelo Departamento Agropecuário, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os mesmos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, sem quantidade mínima especificada.

2.1.1. Não serão aceitos hidrômetros com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

2.2. **ITEM 02:** O reservatório de água deverá ser entregue e instalado, sem ônus a esta municipalidade, na Comunidade do KM 38, interior do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2.1. Após realização do contrato, a empresa deverá repassar ao Município o projeto de engenharia para execução da base de fixação do reservatório, para posterior instalação. Portanto, a base será de responsabilidade do Município, já a entrega e instalação será de responsabilidade da empresa contratada.

2.2.2. Todos os materiais, ferramentas, veículos, guincho e fretes necessários para a instalação do reservatório serão de responsabilidade da empresa, a qual deverá entregá-lo e instalá-lo, deixando o mesmo em perfeito funcionamento e apto para uso.

2.3. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2236	1101	20	606	20	2	29		339032990100
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2636	1101	20	606	18	1	17	3000	449052390000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação (no caso do item 02) dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os produtos e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega e instalação dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pelo Departamento de Projetos e Convênios, o Sr. Elcimar Augustinho Faust, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Agropecuário, o Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2025 – Processo Licitatório nº 77/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 120/2025

Processo Licitatório nº 77
Pregão Eletrônico nº 25/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 77, cujo objeto é a aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

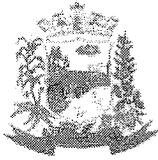
É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



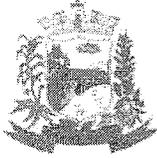
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - demonstraçãõ da previsãõ da contrataçãõ no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administraçãõ;
- III - requisitos da contrataçãõ;
- IV - estimativas das quantidades para a contrataçãõ, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dãõ suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluçãõ a contratar;
- VI - estimativa do valor da contrataçãõ, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dãõ suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administraçãõ optar por preservar o seu sigilo até a conclusãõ da licitaçãõ;
- VII - descriçãõ da soluçãõ como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutençãõ e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contrataçãõ;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administraçãõ previamente à celebraçãõ do contrato, inclusive quanto à capacitaçãõ de servidores ou de empregados para fiscalizaçãõ e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descriçãõ de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequaçãõ da contrataçãõ para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descriçãõ do objeto; Prazo e forma de execuçãõ dos serviços; a justificativa para contrataçãõ; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificaçãõ técnica; Gerência e fiscalizaçãõ do contrato; condições do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de maio de 2025.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

COMPRAS 1209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 13 de junho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de reservatório metálico para água e hidrômetros para atender as necessidades do Departamento Agropecuário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de maio de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 O futuro é aqui

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Rua Herminio Perondi, 176 - Centro - CEP: 89.200-000 - Fone: (51) 3633-1000 - E-mail: licitacao@dmcc.gov.br - www.dionisio.gov.br

DECRETO Nº 8.070/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5011/24 de 12 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo III, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização legislativa contida na 5011/24 de 12 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Origem: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unid. Orçam.: 09.001 - ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS
 08.243.0483.2.252 - ADM. GERAL DO CONSELHO TUTELAR
 Elemento: 3.3.90.1.500.0000.0000.00 - Aplicações Diretas (81) R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) têm como origem a anulação de dotação, nas seguintes fontes de recursos:
 1 - 1.500.0000.0000.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
 ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
 Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contrato Nº: 23/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Contratada: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
 Valor: R\$ 18.000,00
 Vigência: Início: 27/05/2025 Término: 27/05/2026
 Licitação: 41/2025
 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE REVISÃO TOTAL/GLOBAL DO ETSA DO ESTADO TECNICO SOCIOAMBIENTAL NO ÂMBITO DO PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, OS DISTRITOS DE ACORDO COM A LEI 12.651/2012, LEI 13.465/2017, ENUNCIADO, APROVADO POR MEMBROS DO MP/SC E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
 Dionísio Cerqueira, 27 de Maio de 2025
 BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 42/2025
 HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM IMPLEMENTAÇÃO E TÉCNICAS DE OVINOICULTURA. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/SC
 CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
 VALOR DA DESPESA: R\$ 24.300,00 - 27/05/2025
 BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 44/2025.
 O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 18 de Junho de 2025, no site eletrônico: <https://www.gov.br/compras/nr-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de Ponto de Ônibus nos locais de embarque e desembarque de alunos e trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/nr-br>, <https://pncp.gov.br/app/edital> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSIZRsNPfVtntWtA==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2025.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 45/2025.
 O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 17 de Junho de 2025, no site eletrônico: <https://www.gov.br/compras/nr-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Aquisição de cadernos e agendas escolares personalizadas para uso da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, com especificações técnicas detalhadas, incluindo acabamento, gramatura, quantidade de páginas e personalização conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/nr-br>, <https://pncp.gov.br/app/edital> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSIZRsNPfVtntWtA==>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
 Flor da Serra do Sul, 29 de Maio de 2025.
 VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

MAIO Amarelo

Vamos conscientizar para transformar o mundo por um dia.

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDINO